

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º 35

ASSUNTO: PROJETO-DE-LEI Nº 35/73 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 27 de setembro de 1973

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

*Aprovado
P/ unanimidade
S. Fernando Ferrari, 19/10/73
M. Ferrero
Presidente*

Ilm^o Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
BENTO GONÇALVES-RS

Os Vereadores abaixo firmados, vêm requerer a V.aa. uma vez ouvido o Plenário, seja votado em regime de urgência o seguinte projeto-de-lei, de origem do Executivo Municipal:

Projeto-de-lei nº 35/73, de 27 de setembro de 1973, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1973

Jose Ferrero Bandeira Neto

Exmº Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
BENTO GONÇALVES-RS

Aprovado
P/Unanimidade
Sala Fernando Ferrari 19/10/73
M. Frede
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o projeto-de-lei nº 35/73, de 27 de setembro de 1973, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em diação, é de parecer que o referido projeto deve merecer aprovação desta colenda Câmara.

Sala Fernando Ferrari, 19 de outubro de 1973

Melito Scarfy
[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 27 DE SETEMBRO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação de CORONA GIOCONDA COPPI MIELE, uma área de terras com 675,00 metros quadrados, na Rua Júlio de Castilhos, entre os números 864 e 882, referente a uma passagem existente em imóvel da doadora, confinando: NORTE: na extensão de 10 metros - com a Rua Júlio de Castilhos; SUL: na mesma extensão, com a viúva Corona Gioconda Coppi Miele; LESTE: na extensão de 67,50 metros, com imóveis de Nicolau Fiorini, Santin Ziero, Emidio Patussi e Vva. Corona Gioconda Coppi Miele e OESTE: na extensão 67,50 metros, com propriedades de Santin Ziero, Antonio Giordani, José Piazzetta, Vilson Cavalet e Vva. Corona Gioconda Coppi Miele.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito